

TERMO DE CONTRATO Nº 44 /2022 PD022670 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/00001-77, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Governo, **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0220670 (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidos no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”.

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 29.961,75 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 149.808,75 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

4.3. Eventuais descontos a serem concedidos à **CONTRATANTE**, decorrentes de normas internas da **CONTRATADA**, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico, sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$ 22.471,31 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), para o período de 2022, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 149.808,75 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades. **Nota de Empenho 2821-000:** n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial, no valor de R\$ 22.471,31 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026 serão providenciadas novas notas de empenho no valor total de R\$ 127.337,44 (cento e vinte e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) onerando as dotações orçamentárias corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços";
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line* pela **CONTRATANTE**, as quais deverão obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- c) Encaminhar as notas fiscais e respectivos boletos bancários para pagamento das matérias publicadas.

7.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de seus arquivos pelo Sistema PUBNET, impreterivelmente, até às 18h00 (dezoito horas) do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao sistema PUBNET;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema PUBNET, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;
- e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;
- g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A **CONTRATANTE** deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATADA**, disponível no endereço eletrônico <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, comprometendo-se a respeitá-lo durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

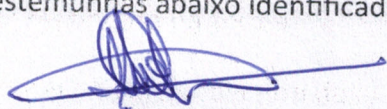
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

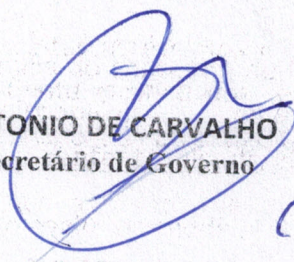
9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

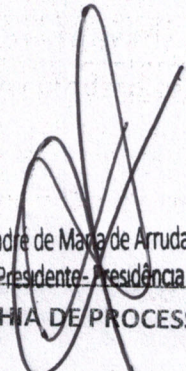
9.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

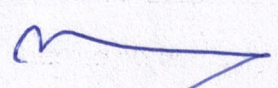
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas. **Itatiba 28 ABR. 2022**

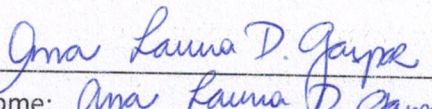

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

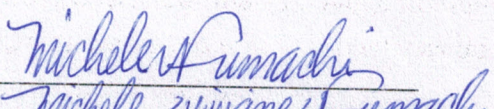

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário de Governo


Carlos André de Mello de Arruda
Diretor/Presidente - Presidência


Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretora Administrativa e Financeira

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

1. 
Nome: Ana Laura D. Gajpe
RG: 49709995-0

Testemunhas:
2. 
Nome: Michèle Viviane Fumadri
RG: 33422390-8

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0220670

CONTRATO PD022670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Legal - DO						
5.1.1	Publicidade Legal - DO Executivo I	por cm linear x coluna de 6 cm	27	92,19	60	2.496,81	149.808,75
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						2.496,81	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							149.808,75

abr/22

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0220670**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD022670**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**.

1. OBJETO

Publicidade Legal – DO Executivo I

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Publicidade Legal é a autorização para utilização do sistema Pubnet, para envio de atos de interesse da CONTRATANTE, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Executivo I pelas pessoas jurídicas de natureza jurídica pública, assim registradas na Receita Federal.

2.1. Atividades previstas

- Acesso ao sistema mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF), por preposto(s) expressamente indicado(s) pela CONTRATANTE, e devidamente habilitado(s) para este fim;
 - O fornecimento dos certificados digitais não está contemplado no valor do contrato;
- Os arquivos serão enviados exclusivamente pelo sistema Pubnet;
- Recebimento dos arquivos se dará até as 18h, do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
 - Caso haja alguma alteração no horário para envio de matérias, a CONTRATANTE será avisado com antecedência através do sistema Pubnet ou e-mail;
- Verificação de conformidade entre o tipo da matéria e o conteúdo do arquivo;
- Verificação da formatação do conteúdo, ajustes quando necessário;
- Geração do Caderno Executivo I, em pdf, obedecendo à paginação e diagramação do DO;
- Disponibilização / publicação do pdf no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo.



2.2. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços de recebimento dos arquivos será das 7h até as 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta feira (edições de terça a sábado).

2.3. Pré-requisitos

- Cadastro no sistema Pubnet;
- Contrato de uso do sistema Pubnet;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao Pubnet, sempre mediante Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil;
- Realizar as eventuais alterações de cadastro;
 - As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social ou de usuário;
 - solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria no Pubnet deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada, ou seja, tanto a razão social quanto as medidas devem ser informadas corretamente, bem como todos os demais campos a que o anunciante tiver opção.

2.4. Central de Atendimento (Help Desk)

- Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone 0800 01234 01.

2.5. Cancelamento

- O cancelamento do arquivo a ser publicado será feito através do sistema Pubnet até as 18h00 horas.

2.6. Formatação dos textos

- Os arquivos enviados pelo sistema Pubnet deverão estar em formato ".txt", devidamente indicados na retransmissão pretendida para publicação seguindo as orientações estabelecidas no "Manual de Normas para Publicação" vigente no momento do envio da matéria, disponível no sistema Pubnet;
 - Cada arquivo deverá ser enviado individualmente, sendo que o agrupamento de várias matérias em uma mesma transmissão poderá ensejar o cancelamento de todo conteúdo.

2.7. Serviços fora do escopo

- Certificado Digital;
- Disponibilização / manutenção de hardwares e softwares;



- Infraestrutura;
- Internet.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.1.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4. Responsabilidade pela guarda e uso pessoal do certificado digital, não permitindo sua utilização por terceiros para acesso ao sistema;
- 4.2.5. Transmitir seus arquivos, impreterivelmente até as 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- 4.2.6. Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema ou na publicação do material enviado;
- 4.2.7. Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESP - E0220670

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 149.808,75 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)** tendo como data base de referência o mês de **abril / 2022** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Legal - DO						
5.1.1	Publicidade Legal - DO Executivo I	por cm linear x coluna de 6 cm	27	92,19	60	2.496,81	149.808,75
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						2.496,81	
						VALOR TOTAL PREVISTO =====>	149.808,75

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **60 (sessenta)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **90 (noventa)** dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:



ESP - E0220670

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Angelica Fernandes Castro
Endereço : Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902
Telefone : 11 - 2799-9800
E-mail : angelica.castro@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Regina Yoshie Sacayemura
Endereço: Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902
Telefone : 11 – 2799-9800
E-mail : yoshie@sp.gov.br

De acordo

Nome: _Antônio de Carvalho
Cargo: Secretário de Governo


CONTRATANTE
Thomas Antonio C. de Oliveira
Prefeito Municipal

Emissão: 28/04/2022

